

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72, da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: Aquisição de peça e mão de obra da Vtr Nº 330 Fiat Cronos 1.3, Placa Jbg3d31 E Ano 2022. O veículo é de uso do transporte dos pacientes que precisam de atendimento especializado, bem como das demais demandas da Secretaria Municipal Da Saúde.

II - Contratado: **JAISON DALENOGARE CHUQUEL JL MECANICA CNPJ :** 20.994.694/0001-37

III - Justificativa da dispensa: Aquisição de peça e mão de obra da Vtr Nº 330 Fiat Cronos 1.3, Placa Jbg3d31 E Ano 2022. O veículo é de uso do transporte dos pacientes que precisam de atendimento especializado, bem como das demais demandas da Secretaria Municipal Da Saúde.

IV - Razão da escolha do fornecedor: O fornecedor escolhido foi **JAISON DALENOGARE CHUQUEL JL MECANICA**, após ampla pesquisa no mercado local, foi o que apresentou a melhor proposta, e sem êxito no LICITACON devido a inoperacionalidade no site do Tribunal de contas do estado, com vistas a aquisição de serviço e peça destinado a manutenção da viatura acima descrita,

V - Justificativa do preço: O valor total da contratação é **R\$2.070 (dois mil e setenta reais)**, a proposta foi a mais vantajosa conforme pesquisa realizada pela secretaria no mercado local, e sem êxito no LICITACON. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal.

VI - Fundamentação Legal: Artigo 75º inciso I Parágrafo 7º da Lei 14.133/2021.

VII - Classificação Funcional Programática e da categoria econômica do crédito (dotações): 10.4.10.301.155.2103.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500-1002-**42496**

10.4.10.301.155.2103.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500-1002-**42499**

VIII - Prazo de execução e forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liquidação definitiva realizada pelo Departamento de Material, Patrimonial e Documentos.

Assim, encaminho a presente justificativa à autoridade competente, o Prefeito, Eduardo Bonotto, para autorização.

São Borja, 28 de junho de 2024.

EDUARDO BONOTTO

Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA DEL APPARICIO MARIENSE DA SILVA, 2731
SÃO BORJA - RS
55 34314455 - CNPJ: 88.489 786/0001-01

<https://www.saoborja.rs.gov.br>

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITAÇÃO : 150/2024
SEQUENCIAL: 20749

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

LICITAÇÃO : 150/2024

Fundamentação : Art. 75, § 7º, da Lei no 14.133/21

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais Adjudica o julgamento proferido pela comissão de Licitação, do Processo Licitatório Nº 150/2024, modalidade PRD DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR dando providências.

Fica adjudicado o julgamento pela Comissão de licitação, nomeada pela portaria Nº 19707/2022. Os itens relacionados para os fornecedores abaixo:

JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA

Quant. Adjud.	Valor Adjud.		
Item 1 - SETOR DE DIREÇÃO -			
1	1.700,00		
Item 2 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA -			
1	370,00		
SUB-TOTAL		2	2.070,00
TOTAL		2	2.070,00

SÃO BORJA, 28 junho de 2024.

EDUARDO BONOTTO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA - RS
55 34314455 - CNPJ : 88.489.786/0001-01

<https://www.saaborja.rs.gov.br>

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITAÇÃO : 150/2024
SEQUENCIAL: 20749

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE : PRD DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR
Fundamentação : Art. 75, § 7º, da Lei no 14.133/21

Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação do processo licitatório Nº 13976/2024 dando outras providências.
Ordenador(a) de Despesa

- Item 1 *- SETOR DE DIREÇÃO -
60782 - JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA
Item 2 *- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA -
60782 - JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA

SÃO BORJA, 28 junho de 2024.

EDUARDO BONOTTO PREFEITO MUNICIPAL

13976/24



Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Central de Veículos
Telefone (55) 3431-2882
E-mail: centraldeveiculosb@gmail.com

Memo nº 25/2024

São Borja, 10 de junho de 2024.

DA: Central de Veículos - SMS

PARA: Central de Compras - SMPOP

ASSUNTO: **Solicitação de contratação direta**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho pedido de contratação direta através de Dispensa de Licitação para manutenção do veículo VTR nº 330, fiat cronos 1.3, placa JBG3D31 e ano 2022, com fornecimento de peça e serviço mão de obra inclusos. O referido veículo é de uso do transporte dos pacientes que precisam se deslocar no município em virtude de atendimentos especializados nas áreas da saúde, bem como as demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Elisângela Dornelles Mendonça
Diretora do Dep. de Transporte da Saúde
Decreto nº 20.547/2024



Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Central de Veículos

E-mail: centraldeveiculossb@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata-se da solicitação de dispensa para contratação de empresa especializada para conserto, incluída peça e mão de obra, do VTR n° 330, fiat cronos 1.3, placa JBG3D31, e ano 2022, que apresenta problemas mecânicos. O referido veículo é de uso do transporte dos pacientes que precisam se deslocar no município em virtude de atendimentos especializados nas áreas da saúde, bem como as demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação, através de dispensa de licitação, de empresa especializada para conserto do veículo VTR n° 330, fiat cronos 1.3, placa JBG3D31, e ano 2022, com aquisição de peça e mão de obra.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01.	01 (uma)	Peça	Setor de direção
02.	01 (um)	Serviço	Mão de obra especializada

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Não há como prever o prazo de vigência por ser uma manutenção corretiva.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de:

- (X) bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- () bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- (X) serviços comum (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- () serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo visa a contratação de empresa especializada, com aquisição de peça e mão de obra, para manutenção do VTR n° 330 da Secretaria Municipal de Saúde, devido à emergencialidade do serviço. Deve-se ressaltar que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde são utilizados para suprir as demandas de atendimento de urgência, emergência e transferências de pacientes abrangidos pelo

Sistema Único de Saúde, que necessitam de transporte para os serviços de saúde locais e fora do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de peça e prestação de serviço de mão de obra, para o conserto de veículo VTR nº 330, fiat cronos 1.3, placa JBG3D31, e ano 2022. A contratação direta do serviço para conserto da veículo é de extrema necessidade, visto que o município utiliza o veículos para transporte interno e externo dos pacientes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços de contratação da empresa **JAILSON DALENOGARE CHUQUEL**, inscrito no **CNPJ nº 20.994.694/0001-37**, tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A característica da contratação é devido à emergencialidade do serviço, visto que os veículos atendem as demandas de atendimento dos pacientes abrangidos pelos Sistema Único de Saúde, e assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 20.106/2023, que “regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Borja, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. PRAZO

Prazo de entrega de até **03 (três) dias úteis**, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho ou ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, 03 (três) meses a contar do recebimento definitivo do veículo.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A gestão será realizada pela Secretária de Saúde, Sabrina Dornelles Loureiro, e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela Diretora de Transporte, Elisângela Dornelles Mendonça, conforme Decreto nº 20.547/2024.

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. O responsável pela fiscalização do contrato será a Sr^a. Elisângela Dornelles Mendonça, Diretora de Transporte da SMS, e-mail: centraldeveiculossb@gmail.com, e

seu substituto será Emerson Quoos Carvalho, Coordenador de Atenção Integral à Saúde.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 03 (três) dias para bens e 07 (sete) dias corridos para serviços, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Borja, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. Deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no valor de **R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)** referente a peça e serviços descritos na proposta e neste termo de referência,

"São Borja - terra dos Presidentes."

no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a secretaria requisitante define pela Dispensa de Licitação de Pequeno Valor, conforme lei nº 14.133/2021, art. 75, I e II.

17.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, com a indicação do critério de julgamento a ser adotado.

18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

19.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:
Não se trata de serviço de alta complexidade.

19.2 VISTORIA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

19.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

19.4 AMOSTRA

(x) Não () Sim

19.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: *Não Aplicável.*

19.6 TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs e EPPs

“São Borja - terra dos Presidentes.”

Não foi destinada cota/item para participação exclusiva de ME/EPP, com base nos termos do art. 49.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A base legal está descrita no art. 23, II, da lei de licitações nº 14.133/2021:

Artigo 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

DESPESA DETALHADA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário de referência
01.	01	Peça	Setor de direção	R\$ 1.700,00
02.	01	Serviço	Mão de obra especializada	R\$ 370,00

DESPESA TOTAL

Produto	Fabricante/fornecedor	Valor total
Fornecimento de peças e mão de obra.	Jailson Dalenogare Chuquel	R\$ 2.070,00
TOTAL DESPESA	DA	R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.



Elisângela Dornelles Mendonça

Decreto nº 20.547/2024

Diretora de Transporte - SMS

São Borja, 10 de maio de 2024

"São Borja - terra dos Presidentes."

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município.

21.2. Dotação Orçamentária da Contratação:

Órgão: 10

Unidade: 04

Função: 10

Programa: 0155

Projeto/Atividade: 2103

Elementos:

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material

3.3.90.39.00.00.00 - Serviço

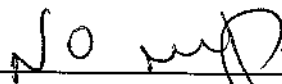
Recurso: 1500

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

São Borja/RS, 10 de junho de 2024.



Elisangela Dornelles Mendonça
Diretora de Transporte da SMS
Decreto nº 20.547/2024

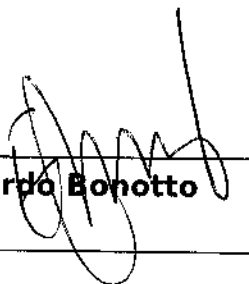


Sabrina Dornelles Loureiro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.419/2020



Emerson Queros Carvalho
Coord. Atenção Integrada à Saúde
Decreto: 18.492/20

☒ Defiro
☐ Indefiro



Prefeito Eduardo Bonotto



Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Central de Veículos
Telefone (55) 3431-2882
E-mail: centraldeveiculosb@gmail.com

Memo nº 24/2024

São Borja, 10 de junho de 2024.

DA: Central de Veículos - SMS

PARA: Central de Compras - SMPOP

ASSUNTO: **Justificativa de escolha de fornecedor.**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que o fornecedor escolhido para a manutenção do veículo VTR nº 330, fiat cronos 1.3, placa JBG3D31, e ano 2022, foi a empresa **JAILSON DALENOGARE CHUQUEL**, inscrito no CNPJ nº 20.994.694/0001-37, que apresentou a melhor oferta e se revelou a opção mais vantajosa para obtenção de peça e serviços de mão de obra, após uma extensa análise feita no mercado local.

O valor total apresentado pela referida empresa, já incluída a peça e o serviço de mão de obra, foi de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário
01.	01	Peça	Setor de direção	R\$ 1.700,00
02.	01	Serviço	Mão de obra especializada	R\$ 370,00

Atenciosamente,

Elisângela Dornelles Mendonça
Diretora do Dep. de Transporte da Saúde
Decreto nº 20.547/2024



Secretária Municipal de Saúde - SMS
Central de Veículos
Telefone (55) 3431-2882
E-mail: centraldeveiculossb@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Justifico, para os devidos fins, que a pesquisa de preço para contratação direta, referente aquisição de peças e mão de obra especializada para o conserto do veículo VTR nº 330, fiat cronos 1.3, placa JBG3D31, e ano 2022, de uso dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde; não foi realizada no **Licitacon** devido à inoperabilidade do site do Tribunal de Contas do Estado. Desse modo, foram realizadas pesquisas de preços locais para a peça e a mão de obra referente ao serviço, a fim de garantir o menor preço.

Atenciosamente,

Elisângela Dornelles Mendonça
Diretora do Dep. de Transporte da Saúde
Decreto nº 20.547/2024

Sexta, 07 Junho 2024 11:22

Aviso de Cotação de Preços nº 169/2024

Written by [Adriana Piegas de Souza](#)

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Veículos:

Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para o conserto do veículo VTR nº 330, fiat cronos 1.3, placa JBG3D31, e ano 2022.

Descrição da peça e do serviço:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM
01.	01 (um)	Peça	Setor de direção
02.	01 (um)	Serviço	Orçamento do serviço

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de **03 (três) dias** úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através dos meios de comunicação:

- E-mail da Central de Veículos: centraldeveiculossb@gmail.com
- Telefone (55) 3431-2882.

Read 7 times

JL MECANICA AUTOMOTIVA

JL MECANICA AUTOMOTIVA

CNPJ: 20.994.694/0001-37

FONE:55 99989-8854

RUA GASPAR FERREIRA, 458 CABELEIRA - SÃO BORJA - RS

DADOS DO CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

Data: 05/06/2024 Nº 2048

117 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

Contato:

CNPJ: 88.489.786/0001-01

Fone 1: (55)3431-4455 Fone 2:

Endereço: RUA APARICIO MARIENSE 2751 CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO BORJA

PRODUTOS:

Código	Descrição do material	Tam	Cor	Un.	QTD	Valor	Total
1 ☐ 812	SETOR DIREÇÃO			UN	1,000	1.700,0	1.700,00
2 ☐ 100000	ORCAMENTO SERVICOS			UN	1,000	370,00	370,00

Total Itens:2

Qtd Total: 2

Total:

2.070,00

Condições Comerciais

Vendedor: ALINE

Forma de Pagamento: VENCIMENTO NO DIA

Obs.:

Observações Gerais:

cronos

JBG3031

KMS1922

MAO DE OBRA R\$300,00

GEOMETRIA R\$70,00

JL MECÂNICAJailson Dalenogari *Chaquei*

CNPJ: 20.994.694/0001-37

Fone: (55) 3430.1631

*Aline***PREFEITURA**

88.489.786/0001-01

Assinatura e Carimbo

30.458.334/0001-35

MARIA FONTELA LOUREIRO

Av. A. Ven. Zelia Friaire Nunes, 1288

CEP 07.070-000

S. JOSE DO RIO PRETO - RS

**BATAIOLLI BOMBAS INJETORAS LTDA**

CNPJ: 72.309.164/0001-06

ORY REY DORNELLES 1339 - PARABOI - SAO BORJA - RS
(055)3431-1813 - nfe@bataiolli.com.br; sergio.sasso@hotmail.com**Identificação do Destinatário**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BORJA - PREFEITURA DE SAO BORJA - CPF/CNPJ: 88.489.786/0001-01 - IE: ISENT0 - Código: 0000187
APARICIO MARIENSE 2751 - CENTRO - SAO BORJA - RS - 97670000
(000)3431-4130 - (55)3430-3079 - 11bdm-13pel@bdm.rs.gov.br**ORÇAMENTO 010005**Abertura: 06/06/2024
Última Alteração: 06/06/2024

Vendedor: ROBSON GONÇALVES FEI Veículo:

Vendedor Externo: Horímetro: 0

Mecânica: Motor:

Combustível: ETANOL

Item	Código	Descrição	Peças	Unidade	Quantidade	R\$ Bruto	R\$ Líquido
1	006857	SETOR DIRECAO		PC	1,000	2.400,00	2.400,00
						Total:	2.400,00
						Total de Peças:	2.400,00

Código	Descrição	Serviços	Quantidade	Tempo	R\$ Bruto	R\$ Líquido
000235	MAO DE OBRA		1,00	0,00	450,00	450,00
					Total:	450,00
					Total de Serviços:	450,00

Valor total de peças: R\$ 2.400,00

Valor total de serviços: R\$ 450,00

Total geral: R\$ 2.850,00

Condições Comerciais

Validade do orçamento: 20 Dias 26/06/2024

Prazo de garantia: 90 dias

Relação de produtos poderá sofrer alteração no decorrer da execução dos serviços/montagem do motor.

Autorizo a execução dos serviços e produtos acima orçados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BORJA

72.309.164/0001-06

Bataiolli Bombas Injetoras
Ltda

AV. ORY REY DORNELLES 1339

CEP 97.670 000

SÃO BORJA - RS



RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

051/30

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE : APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
USUÁRIO : HELEN MARTINS TOSO KREUTZ

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 95 - SMS ADMINISTRATIVO

Data : 10/06/2024

Tipo de Compra :

Val. Aprox. : R\$ 2,00

Resumo

Trata-se da solicitação de compra para contratação de empresa especializada para conserto, incluída peça e mão de obra, do VTR nº 330, fiat cronos 1.3, placa JBG3D31 e ano 2022, que apresenta problemas mecânicos. O veículo é de uso do transporte dos pacientes que precisam de atendimento especializado na área de saúde, bem como as demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Peça	3.3.9.0.30.39.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 9011497 - SETOR DE DIREÇÃO	1,0000	1,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 42496 2024 3339030000000 TOTAL RECURSO 1500 - ASPS 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde PROJ/ATIVIDADE 2103 - TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	1,0000	1,00
2	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.19.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 48027306 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1,0000	1,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 42499 2024 3339039000000 TOTAL RECURSO 1500 - ASPS 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde PROJ/ATIVIDADE 2103 - TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	1,0000	1,00
TOTAL					2,00

SÃO BORJA, 10 DE JUNHO DE 2024.

Persono Queros Carvalho
Coord. Atenção Integrada à Saúde
Decreto: 18/492/20

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Parecer 206/2024/SMPOP/DEOM.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA DESPESA

Departamento de Orçamento/SMPOP

Protocolo nº: 13976/2024	Secretaria Requisitante: SMS.
Objeto: Aquisição peça e mão de obra, da VTR nº 330, FIAT CRONOS 1.3, placa JBG3D31 e ano 2022. O veículo é de uso do transporte dos pacientes que precisam de atendimento especializado, bem como das demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	

Certificamos, com base na dotação orçamentaria indicada no pedido de **Aquisição peça e mão de obra, da VTR nº 330, FIAT CRONOS 1.3, placa JBG3D31 e ano 2022. O veículo é de uso do transporte dos pacientes que precisam de atendimento especializado, bem como das demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

a) Objeto da aquisição/contratação está compatível com o Plano de Contas do TCE – SIAPC:

☒ **Sim:** está compatível.

☐ **NÃO:** está incompatível. *(Retornar à Secretaria Requisitante)*

b) A previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada a ser assumida.

☒ **Sim:** está compatível.

☐ **NÃO:** está incompatível. *(Retornar à Secretaria Requisitante)*

☐ **Não se aplica:** a exigência não é feita para aquisição/contratação através Sistema de Registro de Preços.

Despacho:

Após verificação e consulta, contata-se que o processo Licitatório se enquadra dentro das exigências legais e de natureza de classificação orçamentária, estabelecidas pelo TCE/RS, se enquadrando no PPA, LDO e LOA do Município de São Borja.

Reserva orçamentária conforme comprovante de saldo anexo.

Foi observado que o processo licitatório se enquadra nos limites legais estabelecidos através do Art. 75, §7º da Lei Federal 14.133/2021.

Encaminho processo ao Setor de Compras para as devidas providências.

Data: 13/06/2024.

Departamento de Economia e Orçamento Municipal/SMPOP
Responsável pela Revisão e Enquadramento

Oneide Oliveira de Oliveira
Ag. Administ. Auxiliar
Matrícula Nº 93.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA - RS
55 34314455 - 88.489.786/0001-01

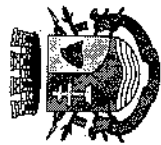
https://www.saoborja.rs.gov.br

SALDO DESPESA
REDUZIDO DA DOTAÇÃO: 42496
MES/ANO: Junho/2024

Descrição		Financieiro / Junho		Acumulado	
Orgão:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Saldo Inicial:	1.050.000,00	
Unidade:	4	ATENDIMENTO A SAÚDE	Saldo Anterior:	527.239,83	1.050.000,00
Função:	10	SAÚDE	Suplementação:	0,00	0
Sub-Função:	301	ATENÇÃO BÁSICA	Redução:	0,00	0,00
Programa:	155	REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	Empenhado:	345.000,00	867.760,17
Proj/Atividade:	2103	TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	Anulado:	13.890,87	13.890,87
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Liquidado:	0,00	318.585,96
Recurso:	1500 - 1002 - ASPS		Pago:	74.044,56	318.585,96
			A pagar liquidado:	0,00	0,00
			A pagar empenhado:	331.109,13	535.283,34
			Saldo dotação:	196.130,70	196.130,70
			Reservado:	183.868,40	183.868,40
			Saldo disponível:	12.262,30	12.262,30

Reserva - Solicitações de Reserva				Reserva - Solicitações de Reserva	
Código da reserva	Data de início	Data final	Valor da reserva	Código Solicitação	Descrição da reserva
299212	24/01/2024	31/12/2024	1883,96	50243	
299213	24/01/2024	31/12/2024	400,52	50243	
299217	24/01/2024	31/12/2024	1124,80	50243	
299218	24/01/2024	31/12/2024	42,12	50243	
299841	26/01/2024	31/12/2024	636,00	50365	
299843	26/01/2024	31/12/2024	1080,00	50365	
300424	31/01/2024	31/12/2024	1200,00	50250	
314602	10/06/2024	31/12/2024	1,00	51730	
Valor total:			6.368,40		

Reserva - Manual				Reserva - Manual	
Código da reserva	Data de início	Data final	Valor da reserva	Descrição da reserva	Bloqueio para contenção de despesas
298683	22/01/2024	31/12/2024	177500,00		
Valor total:			177.500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA - RS
55 34314455 - 88.489.766/0001-01

<https://www.saoborja.rs.gov.br>

SALDO DESPESA
REDUZIDO DA DOTAÇÃO: 42499
MES/ANO: Junho/2024

Orgão:		Descrição		Financeiro / Junho		Acumulado	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		Saldo Inicial:		Saldo Inicial:	
4		ATENDIMENTO À SAÚDE		Saldo Anterior:		Saldo Anterior:	
10		SAÚDE		Suplementação:		Suplementação:	
301		ATENÇÃO BÁSICA		Redução:		Redução:	
155		REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS		Empenhado:		Empenhado:	
2103		TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO		Anulado:		Anulado:	
3.3.39.0.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Liquidado:		Liquidado:	
1500 - 1002 - ASPS				Pago:		Pago:	
				A pagar liquidado:		A pagar liquidado:	
				A pagar empenhado:		A pagar empenhado:	
				Saldo dotação:		Saldo dotação:	
				Reservado:		Reservado:	
				Saldo disponível:		Saldo disponível:	

Reserva - Solicitações de Reserva					
Código da reserva	Data de início	Data final	Valor da reserva	Código Solicitação	Descrição da reserva
299209	24/01/2024	31/12/2024	712.80	50243	
299210	24/01/2024	31/12/2024	712.80	50243	
299211	24/01/2024	31/12/2024	1425.60	50243	
313140	28/05/2024	31/12/2024	1.00	51595	
313141	28/05/2024	31/12/2024	1.00	51595	
313143	28/05/2024	31/12/2024	1.00	51595	
314603	10/06/2024	31/12/2024	1.00	51730	
Valor total:			2.855,20		

Reserva - Manual			
Código da reserva	Data de início	Data final	Valor da reserva
298685	22/01/2024	31/12/2024	305000.00
Valor total:			305.000,00
Bloqueio para contenção de despesas.			

set_saborija_estado.pmd
Orçamento>Consultas>Saldo da Despesa Emissor: Oneide Oliveira De Oliveira Exerc: 2024 Data: 13-06-2024 - 10:09:32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 14.133/2021 E DECRETO 20.108/2023.

CENTRAL DE COMPRAS/SMPOP

Protocolo nº: 13976/2024	Secretaria Requisitante: SMS
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção da VTR 330, FIAT CRONUS 1.3, ano 2022, placa JBG3D31. O veículo é de uso do transporte dos pacientes que precisam de atendimento especializado, bem como das demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	

Declaramos que:

a) Com base nas informações contantes nos orçamentos apresentados no pedido de Dispensa, em face ao disposto no artigo ART. 23º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 20.108/2023.

☒ **(X)** Pleno atendimento às exigências previstas. Portanto, houve estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21.

☐ **()** Não houve pleno atendimento às exigências previstas no art. 23º da Lei 14.133/21 e no Decreto nº 20.108/2023. *(Retornar à Secretaria Requisitante)*

b) Existe a previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

☐ **() SIM**, há previsão.

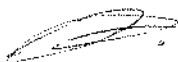
☐ **() NÃO** foi previsto no plano de contratações da Secretaria. *(Retornar à Secretaria Requisitante)*

☒ **(X) Não se aplica:** O plano de contratações anual está em fase de elaboração pelo Órgão.

Despacho acerca do atendimento ao art. 23º da Lei 14.133/21 e do Decreto nº 20.108/2023.

A demanda consta da minuta elaborada e enviada pela SMS.
Foi realizada pesquisa de preço de acordo com o Decreto nº 20.108/2023.
Após verificação dos documentos constantes no processo, verificou-se que foi realizada a pesquisa de preços local, bem como que o solicitante apresentou a justificativa competente.
Assim, considerando a necessidade da aquisição de peças e serviço de obra para a manutenção da VTR 330, bem como que o processo se encontra bem instruído, opina, este departamento, pelo prosseguimento do feito para a próxima fase procedimental.

Data: 17/06/2024.



Ronaldo Andrade Munró da Costa
Diretor do Departamento de Compras/SMPOP
Decreto nº 20.457/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Consultoria Jurídica

PARECER Nº 266/2024/LICITAÇÕES

DA: CJ

PARA: SMPOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE
VEÍCULO AUTOMOTOR. ART. 75, INCISO I, LEI
14.133/2021. PROTOCOLO 13976/2024.

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção de veículo automotor (VTR 330), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos: memorando da secretaria requisitante, termo de referência, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa referente à pesquisa de preços, aviso de cotação de preços, orçamentos, solicitação de compra, processo de compra, declaração de enquadramento de despesa, saldo de despesa, e, por fim, declaração de atendimento as exigências da Lei 14.133/2021 e Decreto 20.108/2023.

Vieram os autos para exame e parecer.

É o breve relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame por esta Consultoria Jurídica é realizado nos termos do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, que são de natureza discricionária da autoridade administrativa. A presente análise não tem por objetivo adentrar em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária relacionadas ao procedimento, mas sim opinar e avaliar apenas o aspecto jurídico-formal. Assim, as observações explanadas são recomendações, com o objetivo de salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. Ressalte-se ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Consultoria Jurídica

rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

Dito isso, passa-se à análise do processo.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. A Lei Federal nº 14.133/2021 regulamenta o referido artigo constitucional, excepcionando a obrigatoriedade de licitação nas contratações entre a Administração e terceiros.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso I, para a **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores**. Ressalta-se que deverão ser observados o Decreto nº 11.871/2023 (atualização dos valores constantes na NLLC), bem como os parágrafos 1º e 7º do art. 75 da Nova Lei de Licitações:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

[...]

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Assim, pode-se concluir pela aplicabilidade do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21 ao caso concreto, em razão de o valor indicado para a contratação ser de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Consta nos autos termo de referência e solicitação de compra que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A declaração emitida pela Central de Compras atesta que houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando esta, por conseguinte, justificada pelos orçamentos acostados (art. 72, inciso VII).

O parecer nº 106/2024/SMPOP/DEOM demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

A razão da escolha da futura parte contratada está pautada em critério objetivo, qual seja menor custo, conforme justificativa apresentada. Estando, assim, atendido o pressuposto do art.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.994.694/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2014
NOME EMPRESARIAL JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JL MECANICA AUTOMOTIVA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GASPAR FERREIRA	NÚMERO 458	COMPLEMENTO CASA
CEP 97.670-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CABELEIRA	MUNICÍPIO SAO BORJA
ENDEREÇO ELETRÔNICO claudiomf360@bol.com.br		UF RS
TELEFONE (55) 9989-8854		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2022 às 15:41:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA / RS

Identificação do Alvará

Inscrição: 16416 Data da Baixa:
Razão Social: JAISON DALENOGARI CHUQUEL 98284355000
Endereço: DR. GASPAR FERREIRA, 458, CASA, TIRO
Atividade: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Identificação do Contribuinte

CGM: 60782
Nome: JAISON DALENOGARI CHUQUEL 98284355000
CNPJ/CPF: 20994694000137
Endereço: DR. GASPAR FERREIRA, 458, CASA
Bairro: TIRO
CEP: 97670000
Cidade: SÃO BORJA/RS

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, administrados pela Secretaria da Fazenda do Município

Esta certidão se refere à situação do Imóvel perante a Secretaria Municipal da Fazenda de São Borja/RS.

Certidão emitida gratuitamente com base no Decreto 17.939 de Janeiro de 2019.

Data de emissão: 12/03/2024

Esta certidão tem VALIDADE por 30 dias a partir da data de emissão

Observações:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

"São Borja - Terra dos Presidentes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA**

CNPJ base: **20.994.694/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29318969**
Autenticação: **39610918**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA
CNPJ: 20.994.694/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

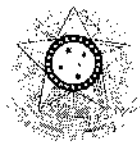
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:13 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2024.

Código de controle da certidão: **8CC6.74FC.765E.3A7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.994.694/0001-37
Certidão nº: 44433376/2024
Expedição: 24/06/2024, às 09:53:37
Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.994.694/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Código de verificação: 72.108.925.447**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

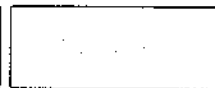
Raiz do CNPJ pesquisado: 20.994.694

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 44435533/2024 e pelo CNPJ 20.994.694/0001-37, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (CautInom), caução (Caução), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), incidente de falsidade (IncFal), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt4.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 24/06/2024 às 09:59



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.994.694/0001-37
Razão Social: JAISON DALENOGARI CHUQUEL
Endereço: GASPAR FERREIRA / 458 / SAO BORJA / RS / 97670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061207152226929794

Informação obtida em 24/06/2024 09:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

20.994.694/0001-37

NOME EMPRESARIAL:

JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

VÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43802867826

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200593863

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SAO BORJA

Local

13 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8355157 em 13/07/2022 da Empresa JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA, CNPJ 20994694000137 e protocolo 222400218 - 13/07/2022. Autenticação: F0C22BF7518F7EE63252BBD5FA5C4B0BBC9967E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/240.021-8 e o código de segurança Rmji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/240.021-8	RSP2200593863	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
982.843.550-00	JAISON DALENOGARI CHUQUEL	13/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g o b r n

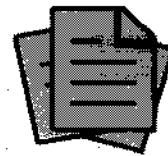
Selo Ouro - Certificado Digital



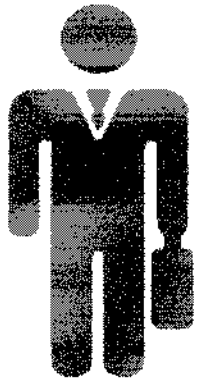
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8355157 em 13/07/2022 da Empresa JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA, CNPJ 20994694000137 e protocolo 222400218 - 13/07/2022. Autenticação: F0C22BF7518F7EE63252BBD5FA5C4B0BBC9967E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/240.021-8 e o código de segurança Rmji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO



JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA

JAISON DALENOGARI CHUQUEL, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 02/11/1980, nº do CPF: 982.843.550-00, identidade: 6024431261, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA R GASPAR FERREIRA, número 458, bairro CABELEIRA, CASA, município SAO BORJA - RS, CEP: 97.670-000, na qualidade de titular da **JAISON DALENOGARI CHUQUEL 98284355000 - ME**, com sede na RUA GASPAR FERREIRA, número 458, bairro VILA CABELEIRA, CASA, município SAO BORJA - RS, CEP: 97.670-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 20.994.694/0001-37, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA**.



Cláusula Segunda - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.



Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



SAO BORJA RS, 13 de julho de 2022.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8355157 em 13/07/2022 da Empresa JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA. CNPJ 20994694000137 e protocolo 222400218 - 13/07/2022. Autenticação: F0C22BF7518F7EE63252BBD5FA5C4B0BBC9967E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/240.021-8 e o código de segurança Rmjl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



JAISON DALENOGARI CHUQUEL: Empresário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8355157 em 13/07/2022 da Empresa JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA, CNPJ 20994694000137 e protocolo 222400218 - 13/07/2022. Autenticação: F0C22BF7518F7EE63252BBD5FA5C4B0BBC9967E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/240.021-8 e o código de segurança Rmji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/240.021-8	RSP2200593863	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
982.843.550-00	JAISON DALENOGARI CHUQUEL	13/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8355157 em 13/07/2022 da Empresa JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA. CNPJ 20994694000137 e protocolo 222400218 - 13/07/2022. Autenticação: F0C22BF7518F7EE632528BD5FA5C4B0BBC9967E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/240.021-8 e o código de segurança Rmji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/240.021-8, em 13/07/2022 da empresa: JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA, de CNPJ 20.994.694/0001-37, foi deferido digitalmente sob o número 8355157, em 13/07/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
982.843.550-00	JAISON DALENOGARI CHUQUEL	13/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
982.843.550-00	JAISON DALENOGARI CHUQUEL	13/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

Documento assinado eletronicamente por José Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 13/07/2022, às 15:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucisrs informando o número do protocolo 22/240.021-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quarta-feira, 13 de julho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8355157 em 13/07/2022 da Empresa JAISON DALENOGARI CHUQUEL JL MECANICA, CNPJ 20994694000137 e protocolo 222400218 - 13/07/2022. Autenticação: F0C22BF7518F7EE63252BBD5FA5C4B0BBC9967E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/240.021-8 e o código de segurança Rmji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JAISON DALENOGARI CHUQUEL 98284355000

Nome do Empresário

JAISON DALENOGARI CHUQUEL

Nome Fantasia

JL MECANICA AUTOMOTIVA

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

6024431261

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

RS

CPF

982.843.550-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/09/2014

Números de Registro

CNPJ

20.994.694/0001-37

NIRE

43-8-0286782-6

Endereço Comercial

CEP

97670-000

Logradouro

RUA GASPAR FERREIRA

Número

458

Complemento

CASA

Bairro

VILA CABELEIRA

Município

SAO BORJA

UF

RS

Atividades

Data de Início de Atividades

08/09/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME12440937

Número do Identificador

20994694000137

Data de Emissão

07/11/2019



PT 01/24 - DT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Departamento Técnico (DT)

PARQUE RODOVIÁRIO DE MÁQUINAS - PRM

São Borja (RS), 26 de junho de 2024

PARECER TÉCNICO

Para: Central de Veículos - SMS

Atendendo solicitação, conforme Memorando 29/2024 de 21.06.24, referente a manutenção da VTR 330, automóvel FIAT CRONOS 1.3, placas JBG3D31, ano 2022, declaro serem necessárias a(s) seguinte(s) manutenção(ões):

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	unid	Setor de direção
02	01	unid	Mão de obra especializada

Sendo o que se apresentava para o momento e colocando-me ao dispor para eventuais esclarecimentos, subscrevo-me

Atenciosamente,

FMS/fg
Protocolweb 129015
26.06.24 * 11:07 h

Prefeitura Municipal São Borja

Fernando Mendes Schneider
Eng Ind Mecânico